

Conselho Regional de Farmácia
Farmácia Interna sob n.º 486/79
S.T.A.S n.º 2486
Data da Fundação 27/01/35

Ministério da Saúde
Secretaria da Saúde
S.N.F.M.F. - S.E.F.E.P.
Hospital sob n.º 1.221/71

Ministério da Educação e Cultura
C.N.S.S. N.º 47 605/52
Ministério da Justiça
Reconhecido como de Utilidade Pública
pelo Decreto n.º 60.774/67

CNPJ 88.450.234/0001-81
Receita Federal - Ministério da Fazenda
Isenção do Imposto de Renda
Ato Declaratório n.º DRF 11/71
Secretaria da Fazenda - Isento

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo n.º 25689/19
Hora 16:07

26 FEV. 2019

Res.: *Francineteleite*
Ass.: *[Assinatura]*

Hospital de Caridade
de Carazinho

Carazinho, 26 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Daniel Weber
Carazinho - RS

Resposta ao ofício OD. Nº 041/2019

O HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO - HCC, vem respeitosamente a Vossa presença, primeiramente cumprimentar-lhe e informar de acordo com o solicitado no ofício acima enumerado, quanto a posição deste hospital ao Projeto de Lei 4/2019, que dispõe sobre a entrada de animais de estimação nos estabelecimentos de saúde da rede pública e privada.

A terapia assistida por animais de estimação é de alta relevância, se reconhece como positiva a iniciativa da Câmara de Vereadores em tratar deste importante tema, porém, a posição do HCC é contrária a implementação desta legislação que visa regulamentar a visitação de animais de estimação no ambiente hospitalar, tendo em vista a impossibilidade econômica e também técnica do nosocômio atender eventual demanda neste sentido.

Ocorre que a média geral de dias que os pacientes ficam internados no HCC é de apenas 04 dias, ou seja, considerada uma média de permanência baixa que não justificaria a visitação de animais de estimação aos pacientes.

Por outro lado, o Hospital possui 150 leitos, com média mensal de 750 internações. Logo, para que seja possível viabilizar a todos que se internam a possibilidade de receber a visita de seu(s) animal(is) de estimação, haveria necessidade da contratação de equipe técnica capaz de controlar a visitação, inspecionar e verificar os requisitos mínimos necessários à entrada de animais em ambiente hospitalar. E tais contratações, financeiramente, neste momento, são impossíveis de serem realizadas. Ademais, haveria necessidade de contratação extra de funcionários de higienização, pois animais defecam e urinam em quaisquer lugares, impondo que a limpeza em ambiente hospitalar seja imediata.

O mais Comunitário dos Hospitais.

Rua General Câmara, 70 - Cx. Postal 1502 - CEP 99500-000 - Carazinho/RS - Fone: (0xx54) 3329-9150

Conselho Regional de Farmácia
Farmácia Interna sob n.º 486/79
S.T.A.S n.º 2486
Data da Fundação 27/01/35

Ministério da Saúde
Secretaria da Saúde
S.N.F.M.F. - S.E.F.E.P.
Hospital sob n.º 1.221/71

Ministério da Educação e Cultura
C.N.S.S. N.º 47.605/52
Ministério da Justiça
Reconhecido como de Utilidade Pública
pelo Decreto n.º 60.774/67

CNPJ 88.450.234/0001-81
Receita Federal - Ministério da Fazenda
Isenção do Imposto de Renda
Ato Declaratório n.º DRF 11/71
Secretaria da Fazenda - Isento



Hospital de Caridade de Carazinho

Também, muitos dos pacientes internados são acamados, ou seja, sem possibilidade de locomoção própria, e considerando ainda que mantemos acomodações coletivas, em que até 5 pacientes dividem o mesmo quarto, entendemos que seja inviável que alguns pacientes possam receber a visita de seus animais de estimação, pois estariam impondo aos demais pacientes a presença de um animal no quarto.

Ainda do ponto de vista técnico, é importante informar que o índice de infecção hospitalar do HCC é baixíssimo, levando em consideração os valores preconizados pelo Ministério da Saúde e que para atingir esse índice baixo, há uma serie de cuidados e procedimentos adotados pelo HCC e que teriam que ser revistos com assunção de riscos aos pacientes, considerando que em sua maioria, possuem sistema imunológico abalado, sujeitando-os à adquirirem doenças transmitidas pelos animais, desde uma simples alergia à pelos, até uma doença mais complexa como a toxoplasmose.

Finalmente, se reconhece que a terapia assistida por animais pode trazer benefícios ao pacientes, mas, os animais não necessitam ser especificamente de estimação de cada paciente, podendo a terapia ser realizada com animal específico treinado e condicionado sanitariamente para tal finalidade.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Hospital de Caridade de Carazinho


Jocélio Nissel Cunha
Presidente

O mais Comunitário dos Hospitais.

Rua General Câmara, 70 - Cx. Postal 1502 - CEP 99500-000 - Carazinho/RS - Fone: (0xx54) 3329-9150